

DECRETO Nº 5067/85
de 17 de maio de 1.985

Dispõe sobre o reajuste das tarifas
para os serviços de táxi, e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 39 inciso V, 57, inciso I, letra "j" e 69 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

Considerando ser da competência do Executivo a fixação das tarifas dos serviços públicos;

Considerando que o Conselho Interministerial de Preços - CIP, através da Resolução 72/78, aprovou a autonomia das majorações das tarifas de serviço de táxi da sede do Município;

Considerando ainda, que esta administração aprovou o pedido de reajuste tarifário, formulado pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, contido no Ofício nº 068/85, de 15 de abril de 1985, após a devida análise pela Secretaria de Planejamento desta Municipalidade;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os valores constantes da Tabela de Tarifas dos serviços de táxi deste Município, de que trata o artigo 1º do Decreto nº 4969/85, de 05 de março de 1985, ficam assim reajustados:

Bandeirada	-	Cr\$ 2.500.
Bandeira I	-	Cr\$ 1.800.
Bandeira II	-	Cr\$ 2.700.
Hora Parada	-	Cr\$16.192

Parágrafo 1º - Os valores da Nova Tabela de Tarifas de que trata este artigo passarão a vigorar a partir da aferição dos taxímetros usados neste Município, face ao que dispõe a Portaria 40 do INMETRO.

Parágrafo 2º - Só será permitido o uso da tabela expedida pelo Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, autorizada pelo Decreto nº 4969/85, de 05 de março de 1985, até que se verifique o cumprimento do disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

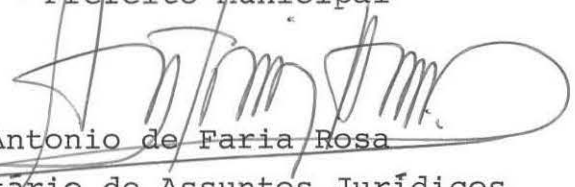
Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 4969/85, de 05 de março de 1985.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

decreto nº 5067/85 - fls. 2-
17 de maio de 1985.



Robson Marinho
Prefeito Municipal

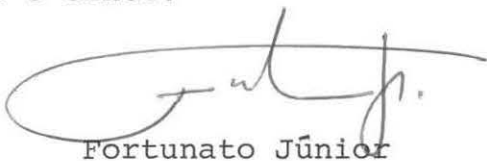


Antonio de Faria Rosa
Secretário de Assuntos Jurídicos



Adalton Paes Manso
Secretário de Planejamento e Informática

Registrado e publicado no Setor de Formalização de Atos, Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezessete dias do mês de maio de mil novecentos e oitenta e cinco.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos